

Alexandre de Moraes anula votação da Câmara e determina perda de mandato de Carla Zambelli

Segundo o ministro, a decisão parlamentar contrariou a Constituição, que prevê a cassação automática em casos de condenação criminal com trânsito em julgado. A determinação foi tomada nesta quinta-feira (11). Moraes também determinou que o presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), em até 48 horas, empossasse o suplente de Zambelli.

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes, anulou nesta quinta-feira (11) a votação da Câmara dos Deputados que rejeitou a cassação da deputada Carla Zambelli (PL-SP) e determinou a perda imediata do mandato da parlamentar. Na decisão, Moraes afirmou que caberia à Mesa da Câmara apenas declarar a perda do mandato, em conformidade com a Constituição Federal, por se tratar de parlamentar condenado criminalmente com trânsito em julgado.

Segundo o ministro, a votação na Câmara que manteve o mandato de Zambelli ocorreu em “clara violação” à Constituição, caracterizando ato nulo por inconstitucionalidade e desrespeito aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade. Moraes destacou entendimento do STF de que a perda de mandato decorre automaticamente da condenação penal com trânsito em julgado, o que suspende os direitos políticos do condenado.

Moraes também determinou que o presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), em até 48 horas, empossasse o suplente de Zambelli. O ministro pediu ainda que o presidente da Primeira Turma do STF, ministro Flávio Dino, agendasse

sessão virtual para esta sexta-feira na qual os demais ministros possam confirmar ou rejeitar a decisão.

O plenário da Câmara havia votado na quarta-feira e não atingiu o número mínimo necessário de 257 votos para cassar o mandato, registrando 227 votos favoráveis à cassação. A votação contrariou decisão anterior do STF que determinou a perda de mandato em razão da condenação de Zambelli por liderar a invasão de sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cuja pena de 10 anos de prisão tornou-se definitiva em junho.

O entendimento jurídico subjacente à decisão de Moraes baseia-se em precedentes do STF, segundo os quais a perda de mandato é consequência automática da condenação penal com trânsito em julgado, independentemente de deliberação legislativa, e que a competência da Mesa da Câmara limita-se à declaração formal da perda do mandato.

Fonte: G1 e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso em 12/12/2025/12:50:11

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do](#)

Progresso

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:93984046835)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:93984046835) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e -
mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e -
mail: adeciopiran.blog@gmail.com